

CONTRATO N.º 738/2024

Preâmbulo

Considerando que: ____

A Mundos de Papel – Associação encontra-se a desenvolver, desde 2019, o Projeto designado Gira no Bairro – Uma Esquadra aberta à Comunidade, integrando, desde 2021, o Programa Escolhas (8.ª e 9.ª Geração), sendo a Associação a entidade promotora e gestora. ____

O projeto tem por lema a vontade de inovar no terreno comunitário e o estreitar de relações entre a Polícia de Segurança Pública e a comunidade, nomeadamente os jovens e encontra-se sediado na Esquadra da PSP de Caxias. Tem como foco a intervenção com jovens do Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, em Laveiras, Caxias, do Centro Educativo Padre António Oliveira (CEPAO), e com a população escolar do território de Caxias. ____

As entidades que integram o Consórcio deste projeto são: ____

- Polícia de Segurança Pública; ____
- Município de Oeiras; ____
- União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias; ____
- Centro Educativo Padre António Oliveira; ____
- Sociedade Portuguesa de Arte Terapia; ____
- Agrupamento de Escolas de São Bruno. ____

Compete ao Município, enquanto elemento do consórcio: ____

- Encaminhamento de jovens para atividades; ____
- Apoio nos recursos humanos, colocando um jovem ao abrigo do Programa Tempo Jovem ao longo do funcionamento do projeto; ____
- Disponibilização de transporte, mediante disponibilidade, para atividades externas; ____
- Cedência de entradas para atividades; ____
- Divulgação das atividades do projeto nas redes sociais; ____
- Designação de um representante que acompanha o projeto na sua conceção, execução, avaliação da proposta de intervenção com base no diagnóstico efetuado, bem como na

elaboração do respetivo orçamento e participa nas diversas reuniões de consórcio, ou outros momentos pertinentes;_____

- Aprovar os planos de atividades, assim como, relatórios de autoavaliação do projeto._____

O projeto vem sendo renovado pelo Programa Escolhas, mas a sua continuidade encontra-se em avaliação por parte da entidade promotora, na sequência dos constrangimentos financeiros decorrentes dos atrasos nos reembolsos pelo Programa Escolhas._____

Assim, nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado na 2.ª série do Diário da República em 14 de setembro, é celebrado o presente Contrato de Participação Financeira; _____

Entre: _____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;_____

E, _____

Mundos de Papel – Associação, com sede Avenida João de Freitas Branco nº25 1ºC 2760-073 Caxias, pessoa coletiva nº 515267368, neste ato representada por **Margarida Vicente Rodrigues**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, [REDACTED] e por **Rita Susana Chaves dos Santos**, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, [REDACTED], com domicílio

profissional na sede da sua representada, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, conforme os estatutos (artigo 19º nº4), Ata nº8 e Auto de Posse datados de 26 de março de 2022, adiante designada por **Mundos de Papel ou SEGUNDA OUTORGANTE**. ____

É acordado e livremente aceite o presente Contrato, para efeitos de implementação do Projeto Gira no Bairro, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras de 9 de setembro de 2024, titulada pela Deliberação n.º 859/2024, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: ____

Cláusula I

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições em que se concretiza a atribuição de um apoio financeiro à **SEGUNDA OUTORGANTE**, visando apoiar a continuidade do Projeto Gira no Bairro. ____

Cláusula II

(Apoio Financeiro)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o PRIMEIRO OUTORGANTE atribui à SEGUNDA OUTORGANTE um apoio financeiro no valor de **15.000,00€** (quinze mil euros), para a finalidade supracitada. ____
2. O encargo do PRIMEIRO OUTORGANTE, resultante do presente contrato, será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com a seguinte ficha de compromisso n.º 1960142, datada de 10 de setembro de 2024. ____

Cláusula III

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a: ____

- a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão; ____
- b) Entregar os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização; ____
- c) Havendo lugar a financiamento, por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude, deverá a SEGUNDA OUTORGANTE, no final do projeto (setembro de 2026), aquando do encerramento de contas com o financiador Programa Escolhas (que se prevê no máximo até dezembro de 2026), devolver ao MUNICÍPIO os montantes entretanto financiados, de forma a evitar o duplo financiamento de atividades. ____
- d) Apresentar trimestralmente ao Instituto Português do Desporto e da Juventude e nos moldes definidos no âmbito do Programa Escolhas (9ª Geração), os pedidos de reembolso dos custos de execução do projeto, sob pena de incorrer na obrigatoriedade de devolver de imediato as verbas entretanto concedidas pelo MUNICÍPIO. ____
- e) Devolver ao MUNICÍPIO os montantes do financiamento que não venham a ser utilizados na execução do projeto beneficiado;
- f) Mencionar o MUNICÍPIO, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «*com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras*» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, salvo em situação de conflito com aquelas relativa ao Programa Escolhas; ____
- g) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade; ____
- h) Apresentar, no final de cada ano, o Relatório do funcionamento do Projeto; ____
- i) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade; ____
- j) Solicitar autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido; ____

- k) Consentir no acompanhamento e controlo pelo MUNICÍPIO das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar; ____
- l) Informar o MUNICÍPIO de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária. ____
2. Os relatórios previstos nas alíneas h) e i) do número anterior deve conter informação bastante para avaliar a atividade, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação, de forma a permitir a análise de continuidade de apoio a este Projeto. ____

Cláusula IV

(Acompanhamento e controlo da execução do apoio financeiro)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento. ____

Cláusula V

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato, a Técnica Superior, [REDACTED], da Divisão de Coesão Social. ____

Cláusula VI

(Resolução/ Incumprimento)

1. A não aplicação no todo ou em parte, do apoio financeiro previsto neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas no

- presente Contrato concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha direito a qualquer indemnização. ____
2. A resolução do contrato por vontade da **SEGUNDA OUTORGANTE**, determina a obrigatoriedade da **SEGUNDA OUTORGANTE** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetadas ao âmbito do presente contrato. ____
 3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. ____
 4. A não devolução de verbas, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 da Clausula III (Obrigações da segunda Outorgante) do presente contrato, constitui incumprimento, e confere ao **MUNICÍPIO** o direito de interpor a subsequente reclamação judicial de créditos.
 5. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização do apoio financeiro atribuído pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para a realização do objeto do contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, acrescida de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. ____

Cláusula VII

(Suspensão da comparticipação e Sustação)

1. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no presente contrato, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos. ____
2. O pagamento do apoio financeiro ao abrigo do presente contrato pode ser objeto de suspensão, caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. ____

Cláusula VIII

(Dados pessoais)

1. Nos termos do presente Contrato, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais por conta do **MUNICÍPIO**. ____
2. Os relatórios elaborados pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, em cumprimento do previsto na alínea *e*) do n.º 1 da Cláusula III, não conterão quaisquer dados pessoais. ____
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ____
4. No âmbito do presente Contrato, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Contrato, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____
5. Os dados pessoais referidos no n.º 4 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o contrato entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. ____
6. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. ____
7. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu

tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: ____

MUNICÍPIO: endereço [REDACTED]; ____

SEGUNDA OUTORGANTE: endereço [REDACTED];

8. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. ____

Cláusula IX **(Aditamentos)**

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes. ____

Cláusula X **(Natureza do contrato)**

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **MUNICÍPIO** os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. ____

Cláusula XI **(Foro)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula XII **(Duração do Contrato)**

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula XIII
(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, _____, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

O 1º. Outorgante

O 2º. Outorgante

Assinado por: **MARGARIDA VICENTE RODRIGUES**
Num. de Identificação: _____
Data: 2024.10.24 11:52:09+01'00'

A Oficial Pública

Assinado de forma digital por _____
Dados: 2024.10.22 15:28:18 +01'00'

Assinado por: **RITA SUSANA CHAVES DOS SANTOS**
Num. de Identificação: _____
Data: 2024.10.25 21:30:05 +0100